



### Edital

N.º 114/DADO-DAG/2019

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

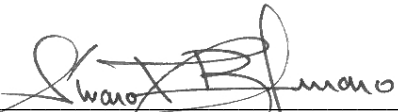
ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, Presidente da Câmara Municipal de Palmela faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da União das Freguesias de Poceirão e Marateca foi desdobrada em 9 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

- Secção de Voto n.º 1 - Centro de Respostas Comunitárias de Poceirão (Antiga Escola Básica Poceirão)**
- Secção de Voto n.º 2 - Jardim de Infância de Lagameças**
- Secção de Voto n.º 3 - Associação Idosos e Reformados Poceirão (Antiga Escola Básica Forninho)**
- Secção de Voto n.º 4 - Jardim de Infância de Lagoa do Calvo**
- Secção de Voto n.º 5 - Delegação da Junta da União Freguesias Poceirão e Marateca (Aldeia Nova Aroeira)**
- Secção de Voto n.º 6 - Pavilhão Multiusos de Águas de Moura**
- Secção de Voto n.º 7 - Escola Básica de Fernando Pó**
- Secção de Voto n.º 8 - Escola Básica de Bairro Margaça**
- Secção de Voto n.º 9 - Escola Básica de Cajados**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Palmela, 30 de agosto de 2019

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)